



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.658,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	100.000,00
----------------------------	-------------------

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

722	10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	100.000,00
-----	-----------------------	---	------------

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 01 27
--------------	---------------------	-------------

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
---	--

010	270	PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB
-----	-----	--

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021

100.000,00

Fontes de Recurso

1	27	100.000,00
---	----	------------

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO **7.241 de 09 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de setembro 2.021.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 23:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **99202** e o código verificador **311EFC74**.

Docto ID: 99202 v1